



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 093/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

Assembleia do Povo

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 412/2012, que “Dá nova redação à ementa e ao artigo 1º da Lei nº 2.486, de 31 de maio de 2011.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de abril de 2012.

Deputado HERMINIO COELHO  
Presidente em exercício – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL  
E: 26/04/12  
Horas 09:32  
Por Sandra



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 412/2012

Dá nova redação à ementa e ao artigo 1º da Lei nº 2.486, de 31 de maio de 2011.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. A ementa e o artigo 1º da Lei nº 2.486 de 31 de maio de 2011, que revogou a Lei nº 1.714, de 22 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Ementa:**

“Revoga a Lei nº 1.714, de 22 de fevereiro de 2007”

“Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.714, de 22 de fevereiro de 2007, que ‘Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, bem imóvel do Estado de Rondônia, situado na Zona Urbana de Porto Velho, e dá outras providências.’”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a vigência da Lei nº 2.486, de 2011.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de abril de 2012.

**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**Presidente em exercício – ALE/RO**



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA  
GAB. DEP. EDSON MARTINS  
Porto Velho, 21/03/12  
*Regilane*  
Funcionário

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 045 , DE 21 DE MARÇO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a retificar corrigir a data da ementa e do artigo 1º, da Lei n. 2.486 de, 30 de maio de 2011, que ‘Revoga a Lei n. 1.714, de 22 de fevereiro de 2009’ ”.

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei tem por objetivo, exclusivamente de corrigir a data da ementa e do artigo 1º, da Lei n. 2.486 de 30 de maio de 2011, que passam a vigorar da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

“[...] Revoga a Lei n. 1.714, de 22 de fevereiro de 2009 [...]”

**LEIA-SE:**

“[...] Revoga a Lei n. 1.714, de 22 de fevereiro de 2007 [...]”

**ONDE SE LÊ:**

“[...]Art. 1º. Fica revogada a Lei n. 1.714, de 22 de fevereiro de 2009, que ‘Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, bem imóvel do Estado de Rondônia, situado na Zona Urbana de Porto Velho, e dá outras providências.’ [...]”

**LEIA-SE:**

“[...]Art. 1º. Fica revogada a Lei n. 1.714, de 22 de fevereiro de 2007, que ‘Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, bem imóvel do Estado de Rondônia, situado na Zona Urbana de Porto Velho, e dá outras providências.’ [...]”

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a aprovação do Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA RECEBIDO 21 MAR. 2012 <i>Wileon</i> Servidor(nome legível)
---

10:55 2012/03/21 000031 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a retificar e corrigir a data da ementa e do artigo 1º da Lei n. 2.486, de 30 de maio de 2011, que “Revoga a Lei n. 1.714, de 22 de fevereiro de 2009”.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. A ementa e o artigo 1º, da Lei n. 2.486 de 30 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

“[...] Revoga a Lei n. 1.714, de 22 de fevereiro de 2009 [...]”

**LEIA-SE:**

“[...] Revoga a Lei n. 1.714, de 22 de fevereiro de 2007 [...]”

**ONDE SE LÊ:**

“[...]Art. 1º. Fica revogada a Lei n. 1.714, de 22 de fevereiro de 2009, que ‘Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, bem imóvel do Estado de Rondônia, situado na Zona Urbana de Porto Velho, e dá outras providências.’ [...]”

**LEIA-SE:**

“[...]Art. 1º. Fica revogada a Lei n. 1.714, de 22 de fevereiro de 2007, que ‘Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, bem imóvel do Estado de Rondônia, situado na Zona Urbana de Porto Velho, e dá outras providências.’ [...]”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.